



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 066/90

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/90

Nos termos regimentais desta Câmara Municipal, dê-se a seguinte redação ao Art. 1º e Art. 2º do Projeto de Lei 066/90:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes salariais aos servidores ativos e inativo e do Magistério da administração direta do Município de Indianópolis-MG., na ordem de 63%(Sessenta e três por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.990.

Art. 2º - Os salários dos servidores de que se refere o Art. 1º serão pagos em duas parcelas:

- a) 50% (Cinquenta por cento) dia quinze de cada mês;
- b) 50% (Cinquenta por cento) dia cinco do mês subsequente.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 1.990.

Eleutério Elias Carneiro

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
Vereador

REPROVADO em 31/01/90

por 04 (quatro) votos contrários e quatro abstenções

[Assinatura]

Presidente da Câmara